

PLANO DE CONTINGÊNCIA DAS FEIRAS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA



ÍNDICE

SIGLAS E ACRÓNIMOS.....	2
1. ENQUADRAMENTO.....	3
2. OBJETIVOS	3
3. SITUAÇÃO	3
4. EXECUÇÃO	4
4.1. DIREÇÃO E COORDENAÇÃO	4
4.2. INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO	5
4.3. ATIVAÇÃO DO PLANO.....	5
4.4. AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS	5
5. PROCEDIMENTOS	8
5.1. PROCEDIMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS.....	9
6. INFORMAÇÃO PÚBLICA	11
ANEXOS.....	13
Anexo I – Folheto Informativo sobre a desinfecção de mãos	13
Anexo II – Folheto Informativo sobre o procedimento de colocação de máscara	14
Anexo III – Folheto Informativo sobre o procedimento de retirada de máscara	15
Anexo IV – Composição de kits.....	16
Anexo V – Layout do espaço das feiras com circuito de entradas e saídas	17
Referências	20



SIGLAS E ACRÓNIMOS

CMP – Câmara Municipal de Penacova

COVID-19 – Novo Coronavírus

DGS – Direção-Geral da Saúde

JF – Juntas de Freguesia

SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil

1. ENQUADRAMENTO

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia. Desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus.

Ainda que a adoção das supracitadas medidas tenha permitido resultados benéficos quanto ao controlo da pandemia e à garantia da segurança dos portugueses, continua a ser necessário encetar medidas para conter a transmissão do vírus e controlar a situação epidemiológica, razão pela qual o Governo veio declarar a situação de calamidade. A Resolução do Conselho de Ministros nº 38/2020, de 17 de maio veio prorrogar a declaração de situação de calamidade no âmbito da pandemia de Covid-19 e estabelecer medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia.

Nos termos do artigo 18º daquela Resolução, para cada feira deve existir um Plano de Contingência para a Covid-19.

2. OBJETIVOS

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade comercial que se desenvolve nas feiras retalhistas cuja organização compete à Câmara Municipal de Penacova (CMP) e às Juntas de Freguesia (JF), elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.

O Plano define, nomeadamente:

- ✦ A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação.
- ✦ Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos feirantes, consumidores e trabalhadores das autarquias (CMP/JF).

Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS). As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

3. SITUAÇÃO

As Juntas de Freguesia têm sob a sua gestão cinco feiras retalhistas (semanais e mensais) cujos recintos se situam nas Freguesias de Sazes do Lorvão, Lorvão e Penacova e na União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, onde se desenvolvem as atividades de

comércio a retalho e prestação de serviços de restauração e bebidas de carácter não sedentário, integrando centenas de agentes económicos. Trata-se de espaços propensos à aglomeração de um elevado número de pessoas, quer pela forma como os espaços de venda estão posicionados entre si, quer ainda porque implicam o contacto direto entre indivíduos, pelo que, face à atual situação epidemiológica, consideramos no presente plano a sua especial vulnerabilidade.

Neste contexto identificam-se os seguintes intervenientes:

- ✦ Feirantes;
- ✦ Clientes;
- ✦ Colaboradores da CMP;
- ✦ Colaboradores das JF;
- ✦ Guarda Nacional Republicana (GNR);
- ✦ Bombeiros Voluntários de Penacova (BVP).

4. EXECUÇÃO

Este plano aplica-se a todos os feirantes, clientes e colaboradores das JF e da CMP que interagem direta ou indiretamente nos recintos das feiras ao encargo da organização das JF. No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas. A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pelas JF e CMP nos recintos das feiras será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

4.1. DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

De forma a garantir a continuidade dos recintos em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes. Neste sentido, estabelece-se que o presente plano ficará sob a Direção do Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto Oliveira, coadjuvado pelo Presidente da Junta de Freguesia da área em questão, e por uma Equipa de Coordenação do Serviço Municipal de Proteção Civil.

Esta equipa é responsável por:

- ✦ Acompanhar a evolução da situação;
- ✦ Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- ✦ Promover a disponibilização do Plano no sítio do Município na internet;
- ✦ Realizar alterações ao Plano de Contingência.

4.2. INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

A equipa, nomeará um Gestor do Plano, responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência na feira e mercado municipal, centralizar a informação, elaborar relatórios e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique. A articulação com a Direção Geral de Saúde será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará ainda a divulgação de informação considerada pertinente ao Diretor do Plano.

4.3. ATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano é promulgado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Diretor do Plano, com o apoio técnico da Equipa de Coordenação, sendo ativado atendendo a uma das seguintes situações:

- ✦ Orientações emanadas pela DGS;
- ✦ Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no concelho;
- ✦ Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 na feira.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a Equipa de Coordenação.

4.4. AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos:

- i. Fase de prevenção;
- ii. Fase de resposta; e
- iii. Fase de recuperação.

As ações descritas em cada umas das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da Direção-Geral de Saúde, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

i. Fase de Prevenção

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a. Divulgação do Plano no *website* do Município na Internet.
- b. Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes (Anexo I, II, III);
- c. Reforço de medidas de limpeza nos recintos da feira e do mercado;
- d. Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento da feira e do mercado;

- e. Identificação das tarefas essenciais dos trabalhadores do Município e das Juntas de Freguesia;
- f. Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais
- g. Aquisição de equipamentos, kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19 (Anexo IV);
- h. Nomear os trabalhadores com responsabilidade pelo armazenamento e distribuição dos kits de proteção individual, em caso de necessidade;
- i. Preparar o espaço no recinto da feira ou mercado, onde tal seja possível, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção (Anexo V);
- j. Indicação de um trabalhador designado para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infeção.
- k. Disponibilizar soluções de base alcoólicas de desinfeção na entrada e saída dos recintos;
- l. Monitorizar e acompanhar a situação.

ii. Fase de Resposta

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente e compreende as seguintes ações:

- a. Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- b. Reforço da limpeza dos recintos da feira e do mercado;
- c. Garantir a existência de produtos de higiene no recinto da feira, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- d. Garantir a reposição dos kits de proteção individual;
- e. Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 no recinto e durante a realização da feira e do mercado:
 - ✦ Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para um espaço de isolamento (Anexo V);
 - ✦ Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos.
- f. Informar os munícipes sobre a eventual perturbação no funcionamento da feira e do mercado;

- g. Emitir relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social.
- h. Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.

i. Fase de Recuperação

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual à normalidade, culminando com a desativação do Plano.

É caracterizada pelas seguintes ações:

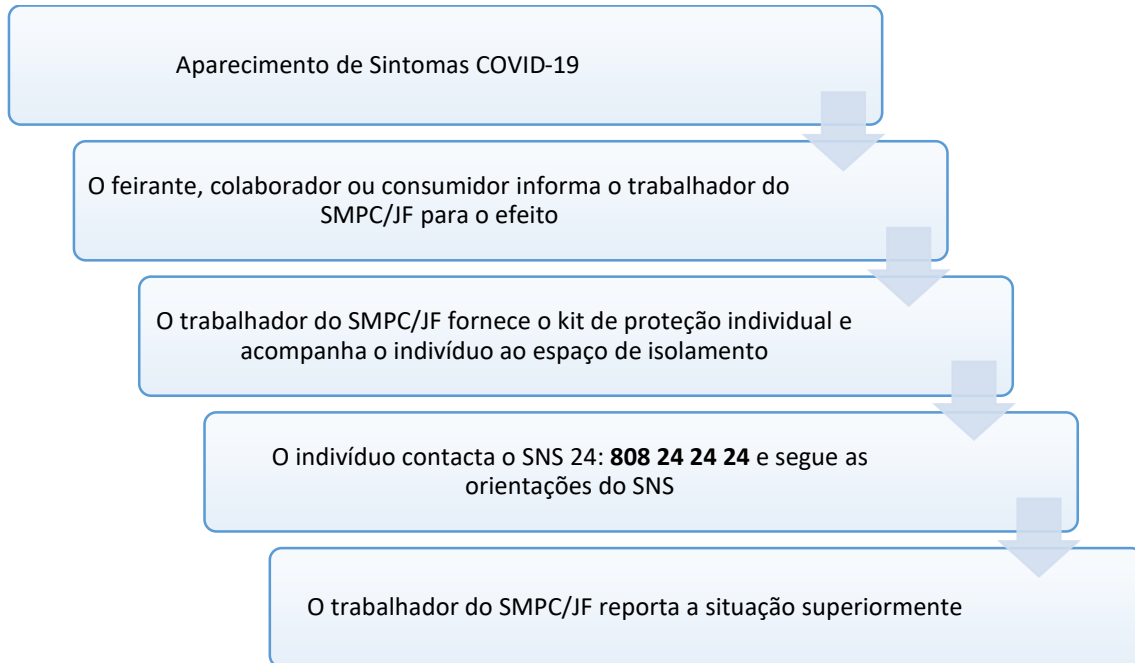
- a. Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
- b. Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;
- c. Informação aos munícipes sobre a reativação e normalização do funcionamento da feira e do mercado.

Com a desativação do Plano:

- a. Desativar o espaço de isolamento;
- b. Recolher os kits de proteção individual não utilizados;
- c. Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar relatório de avaliação final;
- d. Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

5. PROCEDIMENTOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas para o funcionamento da feira:



5.1. PROCEDIMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS

De acordo com as orientações da DGS e da Resolução do Conselho de Ministros nº 38/2020, de 17 de maio, a abertura do funcionamento das feiras e dos mercados fica sujeito ao cumprimento das seguintes regras:

- a. A afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar regra de ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área (1 pessoa por cada 20 m²) – ver esquematização na Figura 1 seguinte:

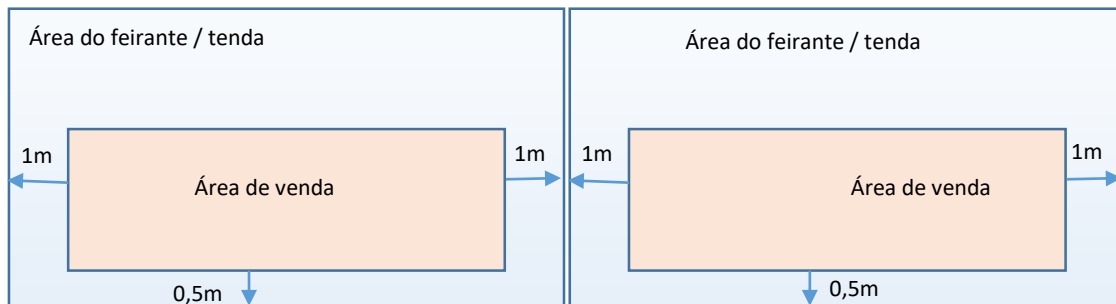


Figura 1. Regras de ocupação de espaços junto às áreas de venda dos feirantes.

- b. Manter uma distância mínima de dois metros entre as pessoas;
- c. O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança;
- d. Assegurar que as pessoas permanecem no recinto da feira e do mercado apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- e. Definição de circuitos específicos de entrada e saída;
- f. Os feirantes e comerciantes terão de ter para disponibilização aos utentes, solução antisséptica de base alcoólica e fazer uso desta entre clientes;
- g. É obrigatório, dentro do recinto da feira e do mercado, o uso de máscara pelos feirantes, comerciantes, seus colaboradores, clientes, trabalhadores do Município, podendo ser complementado com o uso de viseira;
- h. Os feirantes e os comerciantes devem providenciar, uma barreira física de forma a assegurar um distanciamento mínimo de 1 metro entre o cliente e a banca de exposição dos artigos;
- i. Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes, comerciantes e seus colaboradores;
- j. Observar todas as regras do SNS e do Governo aplicáveis.

- k. Aplica-se o normativo da restauração e bebidas nas áreas destinadas à alimentação – ver esquematização do afastamento nas áreas de restauração e similares na Figura 2 seguinte:

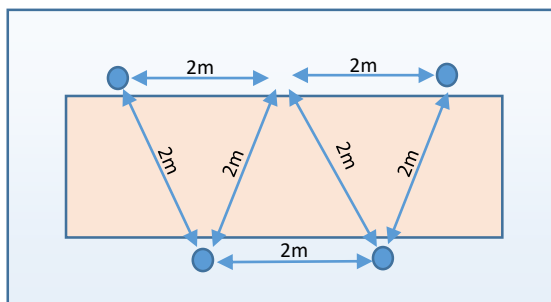


Figura 2. Regras de ocupação de espaços nas zonas de restauração e similares.



6. INFORMAÇÃO PÚBLICA

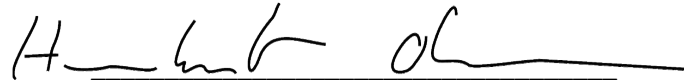
Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.

Procedeu-se à reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença. Estes materiais serão distribuídos na entrada do recinto da feira.

Penacova, 6 de julho de 2020

Homólogo

O Presidente da Câmara,



Humberto Oliveira

ANEXOS

Anexo I – Folheto Informativo sobre a desinfeção de mãos

CORONAVÍRUS (COVID-19)

COMO DESINFETAR AS MÃOS COM SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA

- Aplique o produto para cobrir toda a superfície
- Esfregue as palmas das mãos uma na outra
- Esfregue entre os dedos
- Esfregue as articulações dos dedos
- Esfregue os polegares
- Uma vez secas as suas mãos estão seguras

MEDIMARCO *consigol*

REPÚBLICA PORTUGUESA SAÚDE | 40 ANOS | SNS SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE | 120 | DGS desde 1998 Direção-Geral da Saúde

Anexo II – Folheto Informativo sobre o procedimento de colocação de máscara

CORONAVÍRUS (COVID-19)

COLOCAÇÃO DE MÁSCARA

2 Lave as mãos

2 

2 

Certifique-se de que a faixa mais dura (com peça moldável) fica para cima e molde-a de forma a ajustar-se ao nariz

A face branca da máscara deverá ficar junto à face, ao passo que a face verde/azul fica virada para o exterior

4  

5 

Coloque a máscara, certifique-se que os elásticos passam por cima e por debaixo das suas orelhas conforme a imagem

Ajuste a máscara de modo a tapar completamente o nariz, a boca e áreas laterais da face.

6 Lave as mãos



Anexo III – Folheto Informativo sobre o procedimento de retirada de máscara

CORONAVÍRUS (COVID-19)

RETIRAR DE MÁSCARA

2 **Lave as mãos**

2   **2** 

Ao retirar a máscara, remova-a segurando-a sempre pelos aros/elásticos evitando o contacto com a parte da máscara que tapa a sua face

Coloque a máscara no contentor próprio

6 **Lave as mãos**



REPÚBLICA PORTUGUESA SAÚDE

40 ANOS

SNS SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE

120 ANOS

DGS Direcção Geral de Saúde





Anexo IV – Composição de kits

Para casos suspeitos de Infecção:

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz;
- Solução de desinfetante à base de álcool.

Para colaborador da CMP/JF no acompanhamento de casos suspeitos:

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz;
- Luvas descartáveis

Anexo V – Layout do espaço das feiras com circuito de entradas e saídas

Feira da Azeiteira



Local de isolamento designado: Escola Primária

Feira da Espinheira



Local de isolamento designado: Escola Primária

Feira de Lorvão



Local de isolamento designado: EB1 de Lorvão.

Feira de Penacova








Local de isolamento designado: Centro de Saúde

Feira de São Pedro de Alva



Local de isolamento designado: Junta de Freguesia

Legenda

-  Entrada peões
-  Saída peões
-  Entrada e saída de peões
-  Passagem interdita a peões
-  Local de isolamento



Referências

Resolução Conselho de Ministros 38/2020, de 17 de maio

Regulamento de Mercados e Feiras do Município de Penacova

Plano de Contingência COVID-19/CORONAVÍRUS, março de 2020